# LEI nº 2.466/2012

***"Dispõe sobre a concessão de revisão específica da remuneração aos servidores públicos da Câmara Municipal, a fim de que os mesmos sejam adequados ao novo valor do salário mínimo vigente".***

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido, a título de revisão específica, o reajustamento dos valores do vencimento percebido pelos servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG, ativos e inativos, que estejam abaixo do valor estabelecido para o salário mínimo vigente no País, fixando-se o vencimento base no importe de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2012.

Ouro Fino, 18 de janeiro de 2012.

Luiz Carlos Maciel
Prefeito Municipal